



ARQUIVADO
EM, 17/09/2013
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 075

De 02 de Julho de 2013.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PARTE DE RECURSOS DAS MULTAS DO PROCON MUNICIPAL PARA FINS SOCIAIS, ALTERA O ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – O Fundo de que trata a presente Lei destina-se ao financiamento das ações sociais na área de saúde, educação e infra-estrutura e no desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo, especificamente:

(....)

VI – aquisição de equipamentos e máquinas pesadas a serem utilizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em serviços de recuperação de vias públicas, de estradas vicinais, da malha viária e de limpeza urbana do Município;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

VII – aquisição de máquinas e equipamentos médicos para serem utilizados nos hospitais públicos municipais, pela Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande;

VIII - aquisição de camas, mesas e equipamentos para as creches da rede pública municipal;

Parágrafo Único. As aquisições de tratam os incisos VI, VII e VIII, do presente artigo, não podem suplantar mais de 80% (oitenta por cento) dos valores disponibilizados no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

Art. 2º. Fica exclusivo para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para os hospitais próprios do município e as Unidades Básicas de Saúde da Família de Campina Grande.

Art. 3º. Para a aquisição de equipamentos tipo esteiras e caçambas para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal